

Boletim nº 28

Abrange às sessões publicadas nos meses de julho e agosto de 2019.

Este Boletim contém informações sintéticas de decisões proferidas pelos Colegiados do TCMSP que receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial no período acima indicado. A seleção buscou considerar um dos seguintes critérios: ineditismo da deliberação, debate mais aprofundado no colegiado ou reiteração de entendimento importante. As informações aqui apresentadas não constituem, todavia, resumo oficial da decisão proferida pelo Tribunal nem representam, necessariamente, o posicionamento prevaiente desta Corte sobre a matéria. O objetivo é facilitar ao interessado o acompanhamento das decisões mais atuais do TCMSP. Para aprofundamento, o leitor pode acessar o inteiro teor do acórdão, bastando clicar nos links disponíveis.

TC 6.469/2018 (Representação, Relator Domingos Dissei)

Licitação. Edital. Pregão. Locação. Participação de cooperativa.

Nas licitações de serviços de locação de veículos com motorista cuja execução dos trabalhos envolva uma situação de subordinação e dependência, a participação de cooperativas é proibida, conforme o art. 2º da Portaria 103/SMG/2017 (Súmula 2 TCMSP).

TC 13.554/2017 (Denúncia, Relator João Antonio)

Contratação. Dispensa. Locação de imóvel.

A locação de imóvel pela Administração deve observar os procedimentos exigidos: publicação do interesse em locar imóveis na região, verificação da compatibilidade do preço com o praticado pelo mercado, e avaliação prévia. Conforme o art. 24, X, da Lei 8.666/93.

TC 8.164/2016 (Representação, Relator Maurício Faria)

Licitação. Pregão. Registro de preço. Produtos reciclados.

Nos procedimentos licitatórios para a aquisição de bens, a exigência de produtos produzidos com insumos de materiais reciclados possui suporte legal, conforme o art. 3º da Lei 8.666/93 e, art. 7º, XI, da Lei 12.305/10.

TC 3.871/2015 (Análise, Relator Edson Simões)

Contrato. Aquisição. Bens. Prestação de garantia. Prazo.

Nas contratações que se pretenda aquisição de bens, havendo a exigência da prestação de garantia, seu prazo deve coincidir com o período de execução se e enquanto persistir a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, conforme o art. 56, § 4º da Lei 8.666/93.

TC 338/2013 (Auditoria, Relator João Antonio)

Contratação. Registro de preços. Serviços de pequeno porte. Segundo escalão.

Nas contratações de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações de pequeno porte, definidos como 2º escalão, deve ser observado, obrigatoriamente, o limite legal estabelecido para a modalidade licitatória convite, conforme os Dec. Mun. 29.929/91, e 42.237/02.

TC 3.239/2012 (Análise, Relator Maurício Faria)

Pregão. Contrato. Serviços. Estimativa de utilização.

Nas contratações de serviços para remoção de pacientes com uso de ambulância, a estimativa de utilização deve levar em conta o histórico e a probabilidade real de uso, visto que a má estimativa resulta em incoerências e na possibilidade de prejuízos à Administração.

TC 1.464/2012 (Acompanhamento, Relator Maurício Faria)

Contrato. Execução. Alteração. Destino de resíduos.

No decorrer das execuções contratuais envolvendo serviços de remoção de detritos, a alteração do local de destinação dos resíduos, ainda que decorra de imprevisto, não pode ser feita sem a correspondente análise dos custos incidentes.

[TC 3.303/2011](#) (Análise, Relator Roberto Braguim)

Termo de credenciamento. Seleção. Prescinde de licitação.

Nos procedimentos de credenciamento não existe a possibilidade de Licitação, basta que as empresas preencham os requisitos relativos às qualificações jurídicas e técnicas.

Elaboração: Comissão de Jurisprudência do TCMSP

